

## INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS DE MESTRADO E DOUTORADO

“Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.” (Resolução Nº 3, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Educação, artigo 17, publicada no Diário Oficial da União de 23/06/2016.

A partir de 2017, a Universidade Estácio de Sá – UNESA passa a integrar a Plataforma Carolina Bori instituída pelo MEC para gerenciar os processos de reconhecimento e revalidação de diplomas estrangeiros.

A CAPES tornou-se responsável pelo estabelecimento das orientações gerais e dos procedimentos relativos ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu*.

Seguindo as orientações contidas na Resolução CNE/CES Nº 3/2016 e na Portaria Normativa Nº 22, de 13/12/2016, foi elaborada pela UNESA a Portaria Nº 59/CONSEPE/2017 com as normas específicas da Universidade.

As solicitações de reconhecimento de diplomas estrangeiros em nível de mestrado e doutorado, nas áreas de conhecimento dos Programas da UNESA (ver quadro abaixo), serão processadas por intermédio da Plataforma Carolina Bori.

Programa	Nível e Modalidade
Direito	Mestrado Acadêmico e Doutorado
Educação	Mestrado Acadêmico e Doutorado
Odontologia (Endodontia)	Mestrado Acadêmico e Doutorado
Administração e Desenvolvimento Empresarial	Mestrado Profissional
Saúde da Família	Mestrado Profissional

O **formulário** para a solicitação de reconhecimento estará disponível somente quando a Plataforma Carolina Bori disponibilizar o acesso aos requerentes.

Documentos que devem ser do conhecimento dos interessados no reconhecimento de diplomas estrangeiros:

- Resolução CNE/CES Nº 3, de 22/06/2016 (link [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=44661-rces003-16-pdf&category\\_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44661-rces003-16-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192))

- Portaria Normativa Nº 22, de 13/12/2016 (link [http://carolinabori.mec.gov.br/arquivos/Portaria\\_Normativa\\_n\\_22\\_de\\_13.12.2016.pdf](http://carolinabori.mec.gov.br/arquivos/Portaria_Normativa_n_22_de_13.12.2016.pdf))

- Resolução UNESA N° 59/CONSEPE/2017 (fazer link para o arquivo enviado separadamente)
- Procedimentos gerais da plataforma Carolina Bori: (link <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=informacoesRequerentes>)
- Valor da taxa: R\$ 5.000,00
- Outras informações: [pro-reitoriappgq@estacio.br](mailto:pro-reitoriappgq@estacio.br)